IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

Órgão	Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 086/2026
Processo	202/2026
Objeto	Cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluindo implantação, treinamento, manutenção, atualizações e suporte.

A empresa A&M SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47, com sede à Rua Francisco Neiva, 107, Apto 03, Centro, Medina/MG, CEP 39620000, por seu representante legal, Athos Henrique Lima de Barros, sócio-administrador, CPF 103.942.846-07, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital, pelas razões a seguir expostas.

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 28.1 do Edital (pág. 29), a impugnação ao edital pode ser apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, prevista para 01 de dezembro de 2026, às 09h00 (pág. 1, item 1). Assim, a presente impugnação é tempestiva.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

1. RESTRIÇÃO A PROCESSAMENTO EM NUVEM (SAAS)

O edital, em seu item 19.1.4 (pág. 15), exige: "Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante."

Tal exigência veda, de forma genérica e sem justificativa técnica, a utilização de soluções baseadas em nuvem (SaaS), que são padrão de mercado para softwares de pesquisa de preços e gestão pública. A restrição imposta compromete a competitividade e a razoabilidade do certame, contrariando o art. 9º, I, e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao limitar a participação de empresas que ofertam soluções modernas e seguras, sem apresentar motivação técnica para tanto. A vedação restringe o universo de potenciais fornecedores, prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. CERTIDÕES/CADASTROS ESTRANHOS À LEI E EXTENSÃO A SÓCIO

O Anexo II do Edital (pág. 47) exige, como condição prévia à habilitação, a apresentação de: "a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos do TCE/PR; b) CEIS; c) CNEP; d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNJ); e) Consulta também em nome do sócio majoritário."

Tais exigências extrapolam os documentos taxativamente previstos para habilitação nos arts. 62, 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021. A lei não prevê a obrigatoriedade de apresentação de certidões do CNJ, CEIS, CNEP ou do TCE/PR, tampouco a extensão da verificação a sócios majoritários. Essas consultas podem ser realizadas de ofício pela Administração, mas não podem ser impostas como condição documental aos licitantes, sob pena de violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade (art. 5º e art. 62 da Lei nº 14.133/2021). A exigência indevida restringe a participação e

pode ensejar a desclassificação de empresas aptas, sem respaldo legal.

DOS PEDIDOS

1. Retificar o item 19.1.4 do edital para suprimir a vedação genérica à transferência de dados para outros locais de processamento, permitindo a oferta de soluções em nuvem (SaaS), salvo justificativa técnica fundamentada.
2. Retificar o Anexo II (pág. 47) para excluir a exigência de apresentação de certidões e comprovantes de consulta aos cadastros do TCE/PR, CEIS, CNEP, CNJ e a extensão dessas exigências ao sócio majoritário, limitando a habilitação aos documentos previstos nos arts. 62, 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
3. Republicar o edital com reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, §1º, caso as alterações afetem a formulação das propostas.
4. Responder ao signatário pelo e-mail informado.

Nestes termos, pede deferimento.

Medina/MG, 9 de novembro de 2026

_____

A&M SOLUCOES PUBLICAS LTDA
Athos Henrique Lima de Barros
Sócio-administrador
CPF 103.942.846-07

Assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil de A E M SOLUCOES PUBLICAS LTDA (CNPJ 23.112.368/0001-47) em 09/11/2026, 10:49 (horário de Brasília).